



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS
 CNPJ nº 11.886.594/0001-04
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CPL/PMBJS
 Nº PROCESSO: 290914
 ANO: 2021
 PÁGINA: 255

0924
 PREFEITURA
BOM JESUS
 DAS SELVAS
 Trabalho e respeito

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021 – SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1808.1141.5.5/2021



Aos 23 dias do mês de novembro do ano de 2021, o MUNICÍPIO DE BOM JESUS DAS SELVAS - MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 01.612.668/0001-52, sediado na Rua Icatú s/nº, Centro, CEP 65.395-000, em Bom Jesus das Selvas - MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, na condição de Órgão Gerenciador desta, e neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração o Sr. Claudio Joel da Silva Coites, portador do CPF nº 692.815.216-87, conforme estabelecido no art. 4º, IX, do Decreto Municipal nº 018/2017, RESOLVEM registrar os preços das empresas signatárias, vencedoras do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021 - Processo Administrativo nº 1808.1141.5.5/2021, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços, para a eventual contratação de empresa, objetivando a prestação de serviços de promoção e realização de eventos comemorativos oficiais do município de Bom Jesus das Selvas, além das demais entes participantes deste SRP, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/02, e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 018/2017, como também Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, e aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes à espécie:

DETENTOR(ES):

Nome Empresarial: VHT SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI
 CNPJ nº: 34.307.994/0001-05
 Endereço: AVENIDA DOS JATOBÁS, 349 – JUPARANÁ – Cx postal: 377- CEP: 68.629-014 – PARAGOMINAS-PA
 Telefone: (91) 9 8131-1617 / (94) 9 9277-7917
 E-mail: rejenetodde@hotmail.com
 Representante legal: VICTOR HUGO TODDE ✓
 CPF nº: CPF 496.657.901-53 Rg.1511610 SSP/SE

Item	Cota	Descrição do objeto	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
01	Exclusiva MPEs	<p>PALCO - medindo 14,00 x 12,00 metros construído inteiramente em estrutura metálica, medindo 14,00 metros de boca, 12,00 metros de profundidade, 5,00 metros de pé direito, com piso de até 1,80 metros de altura, estrutura vertical construída em estruturas metálicas, conectadas entre si, cobertura em duas ou quatro águas com lona anti chamas, na cor branca, devidamente fixada na estrutura, fechamento com lona cor preta, capaz de proteger contra chuva, sol e vento, piso com altura de até 1,80 metros, em compensado de 18,00 mm, sem ressalto, revestido em carpete na cor preta, sobre estrutura metálica, devidamente nivelada e contra ventada, estruturas para elevação dos pa's line array com altura de 8,00 metros, capazes de sustentar até 01 tonelada por lado, o palco será instalado com cabos de aço dimensionados para sustentação e suportar a força do vento oferecendo grande rigidez e estabilidade,</p> <p>House MIX de PA medindo 3,00m x 3,00m, com piso elevado a 0,30 metros do chão e cobertura em quatro águas com altura de 3,00 metros de pé direito, com proteção e fechamento em barricada com altura de 1,00 metro, aterramento exclusivo para o gerador com 3 varas de cobre Ø 5/8", com 1,5 metros cada, posicionadas no formato delta δ, devidamente conectado a um cabo de cobre com diâmetro de 30mm. b</p>	Diária	05	7.160,00	35.800,00

Handwritten signature



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS
CNPJ nº 11.886.594/0001-04
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CPL/PMBJS
Nº PROCESSO: 2909/4
ANO: 2021
PÁGINA: 256

0924
PREFEITURA
BOM JESUS
DAS SELVAS
Trabalho e respeito

02	Exclusiva MPEs	SONORIZAÇÃO - para show PA 48: monitores para Side de palco: 01 - mesa digital com 48 - canais mono, 08 - canais estéreo, 24 - auxiliares, 02 - processadores, 04 - caixas graves/médio e agudo, 04 - caixas sub, 10 monitores, 01 - sub para bateria, 01 - amplificadores para guitarra, 01 - amplificador para contra baixo 10 - pedestal girafa médio, 04 - pedestal girafa curto, 02 - pedestal girafa longo, 12 - diativo, 01 - kit de microfone com 12 - microfones, 06 - microfone para percussão, 04 - microfone para voz, 04 - microfone sem fio frequência UHF. PA line 48lr: 24 caixas modelo line, 24 - caixas subgrave, 01 - mesa digital atualizada com 48 - canais mono, 08 - canais estéreo, 24 - auxiliares, 06 - amplificadores 8.000 wats para sub, 01 - processador, 02 - caixas de comunicação.	Diária	05	6.960,00	34.800,00
03	Exclusiva MPEs	ILUMINAÇÃO - para show: 20 - refletores par 64 f#05, 12 - refletores par LED RGBW 3 WTS, 02 - refletores para luz de serviço, 02 - strobos atomic 3000, 08 - moving head spot 1200, 01 - canhão seguidor 1500, 01 - mesa digital atualizada, 02 - maquinas fumaça, 02 - pontos de intercom, 24 - canais de dimmers, 01 - rack de moving, 02 - ventiladores, 15 - box truss, 10 - metros de treliça tipo q30, 02 - treliças q30 2m, 02 - bases q30, técnicos para montagem, operação de canhões e desmontagem dos equipamentos. aterramento exclusivo para o PA som e iluminação.	Diária	05	6.260,00	31.300,00
04	Exclusiva MPEs	GERADORES DE ENERGIA - 260 KVA móvel, abastecido, com capacidade de 260 KVA, trifásico, com tensão de 380 VAC, frequência 60 Hz, disjuntor de proteção, cabinado e silliconado em nível de ruído 65db a 1,50 metros, com 08 cabos flexíveis de 75 mm, com 25 metros de comprimento, quatro de barramento de cobre para conexão intermediária, com isoladores e chave reversora para duas fontes de energia elétrica, dimensionada de acordo com a potência do grupo gerador, aterramento exclusivo para o gerador com 3 varas de cobre ø 5/8", com 1,5m cada, posicionadas no formato delta e devidamente conectado a um cabo de cobre com diâmetro de 30mm. Quantidade 02 unidades.	Diária	05	11.575,00	57.875,00
05	Exclusiva MPEs	TENDA - (de 8x8mts, com estrutura toda em alumínio e cobertura em lona). Quantidade 02 unidades.	Diária	05	2.150,00	10.750,00
06	Exclusiva MPEs	TENDA - (de 6x6mts, com estrutura toda em alumínio e cobertura em lona). Quantidade 04 unidades.	Diária	05	1.750,00	8.750,00
07	Exclusiva MPEs	TENDA - (de 5x5mts, com estrutura toda em alumínio e cobertura em lona). Quantidade 02 unidades.	Diária	05	1.130,00	5.650,00
08	Exclusiva MPEs	BANHEIRO QUÍMICO - Unissex, fabricados em plástico reforçado, com reservatório e privada embutidos. Quantidade 20 unidades.	Diária	20	3.250,00	65.000,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COR 24
M
fabrica

u.s.



09	Ampla Disputa	ATRAÇÃO ARTÍSTICA FORRÓ - apresentação musical de gênero forró, baião sertanejo, com atração de reconhecimento de público, a nível nacional semelhante a Wesley Safadão de região nordeste/brasil, com duração mínima de 02 (duas) horas, incluindo serviços de camarim, traslado, alimentação e hospedagem.	Cachê	01	205.300,00	205.300,00
10	Ampla Disputa	ATRAÇÃO ARTÍSTICA FORRÓ - apresentação musical de gênero forró, piseiro, sertanejo com atração de reconhecimento de público, a nível regional semelhante a Vitor Fernandes, da região nordeste/brasil, com duração mínima de 02 (duas) horas, incluindo serviços de camarim, traslado, alimentação e hospedagem.	Cachê	01	100.000,00	100.000,00
11	Exclusiva MPEs	ATRAÇÃO ARTÍSTICA FORRÓ - apresentação musical de gênero forró, piseiro, sertanejo com atração de reconhecimento de público, a nível local da região nordeste/brasil, com duração mínima de 02 (duas) horas, incluindo serviços de camarim, traslado, alimentação e hospedagem.	Cachê	01	100.000,00	100.000,00

Observações: Ata de Registro de Preços validade de 12 meses.

1. Da vinculação:

1.1. Vinculam-se à presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

2. Da expectativa do fornecimento:

2.1. O produto poderá ser entregue conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas, mediante solicitações eventuais através de ordem(ns) de fornecimento.

2.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.

2.3. A existência deste Registro não obriga a Secretaria Municipal de Administração de Bom Jesus das Selvas a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.4. É vedado à administração adquirir de outro fornecedor, produto por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que esta se recuse a fornecer.

3. Da vigência da ata de registro de preços:

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

4. Da gerência da presente Ata de Registro de Preços e controle dos preços registrados:

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à A Secretaria Municipal de Administração de Bom Jesus das Selvas, através da Comissão Permanente de Licitação, no seu aspecto operacional, e à Procuradoria Jurídica, nas questões legais.

4.2. A Secretaria Municipal de Administração de Bom Jesus das Selvas adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os materiais registrados, nas mesmas condições de fornecimento.

4.3. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisado em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou caso se torne inexecutável para as compromissárias.

4.4. O(s) preço(s) registrado(s), a indicação do(s) fornecedor(es) e as alterações quanto aos

Handwritten signature



valores, atualizados em decorrência de pesquisa de preços periódicas, serão publicados pela Administração na imprensa oficial, aditando-se a presente Ata de Registro de Preços.

4.5. Os preços de promoções temporárias ou sazonais não serão computados para efeito de definição do preço praticado no mercado, mas se constituirão em indicador para exercício da faculdade de aquisição por outros meios, prevista no parágrafo 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5. Da readequação de preços:

5.1. Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação com elevação ou redução de seus respectivos valores em função da dinâmica do mercado e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

5.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Secretaria Municipal de Administração de Bom Jesus das Selvas promoverá o aditamento do compromisso de fornecimento, conforme o artigo 65, II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, ou formalmente desonerará a empresa em relação ao item registrado.

5.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial das empresas licitantes e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas à época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos, serão sempre mantidos.

5.4. A empresa detentora do registro fica obrigada a informar à A Secretaria Municipal de Administração de Bom Jesus das Selvas sempre que houver redução nos preços de mercado, ainda temporária, comunicando o seu novo preço que irá abalizar de mercado a ser realizada pela Administração conforme item 4 deste instrumento.

5.5. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva dos preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

5.6. No caso de revisão para maior, a empresa licitante compromissária deverá solicitar a revisão do mesmo, obrigando-se a efetuar os fornecimentos da Notas de Empenho já emitidas pelos preços ora registrados.

6. Das alterações na ata de registro de preços:

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, quando:

6.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo a Secretaria Municipal de Administração de Bom Jesus das Selvas, promover as necessárias junto aos fornecedores.

6.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, devendo a Prefeitura:

6.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação par redução de preços e sua adequação ao praticado no Mercado;

6.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e;

6.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.1.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Administração de Bom Jesus das Selvas poderá:

6.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

6.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Administração de Bom Jesus das Selvas irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.





7. Do cancelamento do registro de preços:

7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada e os contratos à ela vinculados poderão ser rescindidos, de pleno direito, no todo ou em parte, nas seguintes situações:

7.1.1. Pela Secretaria Municipal de Administração de Bom Jesus das Selvas:

- 7.1.1.1. Quando a empresa fornecedora a não cumprir as obrigações constantes desta ata de Registro de Preços;
- 7.1.1.2. Quando a empresa fornecedora a não assinar a Ordem de fornecimento no prazo estabelecido;
- 7.1.1.3. Quando a empresa fornecedora a der causa a rescisão administrativa da Ordem de fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 7.1.1.4. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ordem de fornecimento decorrente deste Registro;
- 7.1.1.5. Cometer reiteradas faltas ou falhas no fornecimento dos produtos;
- 7.1.1.6. Estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;
- 7.1.1.7. No caso de dissolução da sociedade;
- 7.1.1.8. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 7.1.1.9. Por razões de interesse público devidamente demonstrados e justificadas pela Secretaria Municipal de Administração de Bom Jesus das Selvas.

7.1.2. Pela empresa:

- 7.1.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, desde que aceito pela Secretaria Municipal de Administração de Bom Jesus das Selvas;
- 7.1.2.2. Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 7.1.2.3. Quando estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;

7.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a empresa fornecedora será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata.

7.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa fornecedora a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado e rescindido o contrato a partir da última publicação.

7.4. A solicitação da empresa fornecedora para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria Municipal de Administração de Bom Jesus das Selvas, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata.

7.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da empresa fornecedora, relativa ao fornecimento do objeto.

7.6. Caso a Secretaria Municipal de Administração de Bom Jesus das Selvas não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a empresa fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

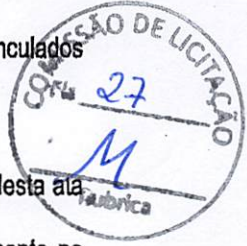
7.7. A empresa fornecedora reconhece os direitos da Secretaria Municipal de Administração de Bom Jesus das Selvas, no caso de rescisão administrativa, prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.8. Os casos de cancelamento do registro serão formalmente motivados pela Secretaria Municipal de Administração de Bom Jesus das Selvas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8. Das incidências fiscais, encargos, seguros, etc:

8.1. Correrão por conta exclusiva da empresa fornecedora:

- 8.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das





contratações do objeto desta ata.

8.1.2. As contribuições devidas à previdência social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.

9. Da formalização dos contratos:

9.1. A contratação com a(s) empresa(s) detentora de preços de produtos ora registrado(s), após a indicação pela Secretaria Municipal de Administração de Bom Jesus das Selvas, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

9.1.1. Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO DE DESPESA, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de fornecimento) ou ORDEM DE FORNECIMENTO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.1.1.1. É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.1.1.2. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item 9.1.1 desta ata de registro de preços, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo XIX do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº Bom Jesus das Selvas - MA), bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

9.2. O(s) contrato(s) ou outros instrumentos hábeis oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços poderá(ão) ser celebrado(s) a qualquer tempo durante a vigência da mesma.

10. Dos usuários participantes extraordinários (Adesão à ata de registro de preços):

10.1. Poderá utilizar-se desta ata de registro de preços quaisquer Prefeituras Municipais, bem como órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Administração de Bom Jesus das Selvas (MA), devendo:

10.1.1. Comprovar nos autos da vantagem da adesão, observando-se inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ata de registro de preços;

10.1.2. Encaminhar solicitação de adesão à A Secretaria Municipal de Administração de Bom Jesus das Selvas (órgão gerenciador), que deverá autorizá-la.

10.2. Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da adesão, desde não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.3. As Prefeituras Municipais, bem como órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas (MA), para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

10.4. Caberá ao fornecedor beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos





quantitativos registrados em Ata, desde que não prejudique as obrigações assumidas com a Secretaria Municipal de Administração de Bom Jesus das Selvas-MA.

10.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por participante extraordinário, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e participantes/não participantes.

10.6. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e participantes, independente do número de não participantes que aderirem.

11. Das disposições finais:

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

11.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Integram esta ata, o edital da licitação que originou a mesma, as propostas de preços e documentação de habilitação da empresa(s) vencedora(s);

11.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Administração de Bom Jesus das Selvas;

11.1.4. Em razão de eventuais alterações estruturais da Secretaria Municipal de Administração de Bom Jesus das Selvas, poderá haver modificações nos locais de entrega dos produtos, caso em que a Secretaria Municipal de Administração de Bom Jesus das Selvas notificará o detentor do preço registrado para promover as mudanças necessárias;

11.1.5. O detentor do preço registrado informará à A Secretaria Municipal de Administração de Bom Jesus das Selvas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa;

11.1.6. Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação do detentor do registro com outrem, a Secretaria Municipal de Administração de Bom Jesus das Selvas reserva-se o direito de rescindir a Ata, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social;

11.1.7. A empresa fornecedora não poderá utilizar o nome da Secretaria Municipal de Administração de Bom Jesus das Selvas, ou sua qualidade de empresa fornecedora em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediato cancelamento desta Ata e do contrato decorrente, independentemente de aviso ou interpelação judicial, sem prejuízo da responsabilidade da empresa fornecedora;

11.1.8. A empresa fornecedora está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos produtos a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e criminalmente responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

12. Da divulgação e publicação da Ata de Registro de Preços:

12.1. O(s) preço(s) do(s) produto(s) registrado(s) com indicação do(s) fornecedor(es) será divulgado no sítio oficial do poder executivo de Bom Jesus das Selvas - MA (<http://bomjesusdasselvas.ma.gov.br/>) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de

Yes



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS
CNPJ nº 11.886.594/0001-04
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CPL/PMBJS
Nº PROCESSO: 2909140924
ANO: 2021
PÁGINA: 262



preços.

12.2. A íntegra da presente Ata de Registro de Preço será publicada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).

13. Dos casos omissos:

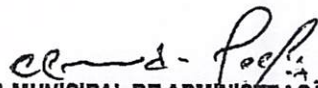
13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 018/2017 de 12 de maio de 2017, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

14. Do Foro:

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Buriticupu - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Bom Jesus das Selvas – MA, 23 de novembro de 2021


SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR
CLAUDIO JOEL DA SILVA COITES
CPF nº 692.815.216-87

VHT SERVICOS E
EVENTOS
EIRELI:3430799400010
5
Assinado de forma digital por
VHT SERVICOS E EVENTOS
EIRELI:34307994000105
Dados: 2021.11.23 16:35:26
-02'00"
VHT SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI CNPJ
34.307.994/0001-05
DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
VICTOR HUGO TODDE
Responsável legal

